

Regulamento Interno "Saber Mais"

EBI Boa Água

Capítulo I. Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e funcionamento do Saber Mais e do serviço opcional de Apoio ao Estudo, na EBI Boa Água, aplicando-se a todos os Pais e Encarregados/as de Educação de alunos/as que frequentem estas valências.

Artigo 2º

Entidades Promotoras e Executora

1. O Saber Mais é promovido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBI da Boa Água.
2. A implementação é assegurada pela EDUGEP, entidade parceira responsável pela execução.

Capítulo II. Funcionamento do Saber Mais

Artigo 3º

Destinatários

Todos/as os/as alunos/as que frequentem o Saber Mais na EBI Boa Água.

Artigo 4º

Inscrição

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição através da ETI BOX, <https://etibox.edugep.pt/> disponibilizada para o efeito, e tomada de conhecimento do presente regulamento.
2. Não serão aceites inscrições de alunos/as com mensalidades em atraso.

Artigo 5º

Condições de Funcionamento

As atividades são desenvolvidas na escola EBI Boa Água, de acordo com o número de alunos/as inscritos, considerando-se 20 o número mínimo de inscrições para iniciar o Saber Mais. Em casos particulares, a EDUGEP pode iniciar o Saber Mais com número inferior de alunos/as.

Artigo 6º

Comparticipação Familiar

1. O valor da mensalidade do Saber Mais é de 115€, pago até ao dia 8 do mês a que respeita, através de referência MB / MBWAY disponibilizada para o efeito.
2. Sempre que, por motivos de saúde, o/a aluno/a necessite de apoio individualizado e exclusivo, é cobrado o custo da pessoa a alocar ao serviço, em substituição da mensalidade.
3. A mensalidade é devida por inteiro quando a inscrição é iniciada até ao dia 15 do mês; após essa data, é devida a 50% do valor.
4. O valor só é reduzido se o/a aluno/a faltar mais de 5 dias seguidos por doença devidamente justificada.
5. Pagamentos após o prazo sofrem agravamento de 20%.
6. Na ausência de pagamento até à data-limite, o/a aluno/a fica impedido de frequentar as atividades no mês seguinte, até regularização da situação.
7. De todas as importâncias pagas é passado o respetivo recibo pela EDUGEP.

Artigo 7º

Descontos

1. É aplicado um desconto de 5% sobre o valor da mensalidade por cada irmão/irmã a frequentar o Saber Mais, não sendo este desconto aplicável a irmãos/irmãs inscritos/as noutros serviços, como a AAAP ou a CAF.
2. É aplicado um desconto adicional de 5% sobre o valor da mensalidade aos/às Encarregados/as de Educação que subscrevam o Apoio ao Estudo, cumulativo com o desconto previsto no número anterior.

Artigo 8º

Período de Aplicação da Mensalidade

O valor da mensalidade corresponde exclusivamente ao período letivo, não incluindo o período de férias de Verão, que é objeto de inscrição e pagamento autónomos, nos termos do artigo 11.º.

Artigo 9º

Horário de Funcionamento

1. O Saber Mais funciona das 7h00 às 19h30, adaptando-se aos horários das atividades letivas do estabelecimento, todos os dias úteis desde o primeiro dia de aulas de setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação.
2. Encerra aos sábados, domingos, feriados nacionais e municipais, tolerâncias de ponto, e em situações de greve, provas de aferição, eleições ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola, sem direito a ressarcimento.
3. O Saber Mais assegura a ocupação dos/as alunos/as em caso de falta de professores, quando o Agrupamento não tenha prevista outra ocupação.

Artigo 10º

Interrupções Letivas

1. Nos períodos de interrupção letiva, o Saber Mais ocupa o horário das 7h00 às 19h30.
2. A permanência do/a aluno/a não pode ultrapassar 10 horas diárias, salvo necessidade devidamente comprovada.
3. A ultrapassagem do período de permanência definido implica a cobrança de 10€.
4. Poderão ser solicitados serviços adicionais diários do Saber Mais mediante preenchimento de formulário on-line, com antecedência mínima de 24 horas, mediante o valor de 10€.
5. Os/As alunos/as que pretenderem frequentar o Saber Mais apenas no período de férias letivas podem fazê-lo pagando a mensalidade completa e inscrevendo-se no formulário respetivo.
6. É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas, indicando os dias de frequência; caso não seja feito, o/a aluno/a não poderá frequentá-las nem será ressarcido qualquer valor.
7. Não há redução da mensalidade para alunos/as que não frequentem as interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa).

Artigo 11º

Atividades de Férias de Verão

Nas férias de verão são desenvolvidas atividades diferenciadas, com valor semanal a definir, mediante mínimo de 20 inscrições por período semanal. A inscrição é obrigatória, com pagamento antecipado e autónomo relativamente à mensalidade do Saber Mais.

Artigo 12º

Refeições

No período de interrupção letiva pode ser fornecido almoço, por valor unitário definido pela entidade fornecedora da alimentação, para os/as alunos/as que não têm escalão. Quem pretender desmarcar o almoço deve fazê-lo dentro do prazo estipulado, sob pena de pagamento da refeição. Os/As alunos/as de escalão A e B devem marcar as refeições no SIGA, sendo esta marcação da responsabilidade dos/as Encarregados/as de Educação.

Artigo 13º

Entrega e Autorização de Saída

1. O/A aluno/a apenas pode ser entregue aos Pais/Encarregados/as de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas.
2. A autorização para que os/as alunos/as possam sair das instalações desacompanhados deve ser comunicada à EDUGEP por email pelos/as Encarregados/as de Educação.

Artigo 14º

Faltas e Situações de Doença

1. As faltas e atrasos na entrada devem ser previamente comunicados, para melhor organização das atividades.
2. Em caso de doença infetocontagiosa, o/a aluno/a não pode frequentar o Saber Mais, sendo exigida declaração médica no regresso.

Artigo 15º

Suspensão da Frequência

O/A aluno/a pode ser suspenso quando:

- a) não haja cumprimento do pagamento da participação;
- b) o comportamento seja lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
- c) existam atrasos contínuos na recolha, para além do horário estipulado.

Artigo 16º

Desistências

As desistências devem ser comunicadas por escrito até ao dia 20 do mês anterior, à EDUGEP. A não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade.

Artigo 17º

Danos, Perdas e Responsabilidade

A EDUGEP reserva-se o direito de exigir a reposição de material destruído pelos/as alunos/as. O Saber Mais não se responsabiliza por danos ou perdas de valores, roupa ou brinquedos trazidos de casa.

Capítulo III. Apoio ao Estudo (Serviço Opcional)

Artigo 19º

Inscrição

A inscrição no Apoio ao Estudo é feita mediante pedido específico dos/as Encarregados/as de Educação, através da ETI BOX, <https://etibox.edugep.pt/>, disponibilizado pela EDUGEP.

Artigo 20º

Periodicidade

1. O Apoio ao Estudo é prestado em 2 sessões semanais, em dias e horários a definir pela EDUGEP em articulação com o Agrupamento de Escolas.
2. As horas de Apoio ao Estudo são nos dias e horas marcadas em horários e, caso não compareçam, não são alteradas para outro dia.

Artigo 21º

Comparticipação Familiar

1. O valor do Apoio ao Estudo é de 50€ por mês, de carácter opcional, cobrado independentemente do valor da mensalidade do Saber Mais.
2. Aplicam-se as mesmas regras de pagamento, prazos e agravamento por atraso definidas no artigo 6.º, números 1, 5 e 6.
3. A subscrição do Apoio ao Estudo para alunos/as inscritos/as no Saber Mais confere direito ao desconto adicional previsto no artigo 7.º, n.º 2.

Artigo 22º

Desistências

As desistências do Apoio ao Estudo devem ser comunicadas por escrito até ao dia 20 do mês anterior, à EDUGEP, nos mesmos termos previstos no artigo 16.º.

Capítulo IV. Disposições Finais

Artigo 23º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento são analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, e pelo espírito do presente regulamento.

Artigo 24º

Alterações ao disposto no Regulamento

As determinações específicas deste regulamento poderão ser alteradas unilateralmente pela direção do Agrupamento de Escolas, não podendo a EDUGEP ser responsabilizada por isso.

Artigo 25º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação e divulgação junto dos/as Encarregados/as de Educação, aplicando-se ao ano letivo 2026/2027 e seguintes.